



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3664

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando de Souza Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
MERITI - PREVI.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1050/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
D E S I G N A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **DEJAIR ALVES FARIA** - Matrícula nº 1193, para exercer a Função Graticada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1442/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 11 de janeiro de 2013, **SEBASTIAO JOEL DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 89674, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relacionamento com o Fornecedor, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1533/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA** - Matrícula nº 76274, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1534/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **THAIS DE ARAUJO FREITAS GOMES** - Matrícula nº 76275, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1535/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **LIVIA CARVALHO AZEVEDO** - Matrícula nº 76276, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1536/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **RAPHAEL FERREIRA SILVA** - Matrícula nº 76277, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1537/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **CAMILA DOS SANTOS MELCHIOR** - Matrícula nº 76278, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1538/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **ALINE GOMES PEREIRA MIQUELOTI DE ALMEIDA** - Matrícula nº 76279, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1539/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **TATIANA DE AZEVEDO CORREIA** - Matrícula nº 94594, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28

de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1541/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **ELAINE JUSTO RAMOS** - Matrícula nº 94399, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1544/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 088/2013-SEMAD, que nomeou **ANAILTON VITOR DE4 SOUZA GUIMARAES** - Matrícula nº 94472, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1545/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 0890/2013-SEMAD, que exonerou **PAMELA NUNES COSTA** - Matrícula nº 76034, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1546/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
D E S I G N A R que, o servidor **CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES** - Matrícula nº 76224, para, cumulativamente sem prejuízo de suas funções originárias, responder pela titularidade do Cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação feita através do Ofício nº 19/2013-GAB/SEMUS.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1547/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 31 de janeiro de 2013, **ELIANE DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES** - Matrícula nº 73736, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VII, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31

de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1548/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 31 de janeiro de 2013, **ELAINE DOS SANTOS ALBERTO** - Matrícula nº 73434, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1549/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
T O R N A R S E M E F E I T O S, os termos da Portaria nº 0606/2013-SEMAD, que nomeou **MOISES COUTINHO DA SILVA FRANCO** - Matrícula nº 93824, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1550/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **RODRIGO DE ANDRADE HENRIQUES** - Matrícula nº 87810, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Governo, Fiscalização e Controle, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1551/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de janeiro de 2013, **LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 91656, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Diligências, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Controle Interno. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1552/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **MARCELLE MICHELE RODRIGUES DA SILVA** - Matrícula nº 93101, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31

de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1553/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
T O R N A R S E M E F E I T O S, os termos da Portaria nº 0930/2012-SEMAD, que nomeou **JENNIFER CEZAR DE CARVALHO** - Matrícula nº 93155, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1555/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **LUCI DA CONCEIÇÃO ROSARIO LEAL** - Matrícula nº 94598, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1556/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **LUIZ CARLOS FERREIRA** - Matrícula nº 89064, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Micro-Região (Região 1), Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1557/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **ROGERIO SOARES DE FREITAS** - Matrícula nº 94596, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1558/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
T O R N A R S E M E F E I T O S, os termos da Portaria nº 0924/13-SEMAD, que nomeou **CATIA GONÇALVES DE BRITTO** - Matrícula nº 94519, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1559/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 17 de janeiro de 2013, **THIAGO VAZ DA CUNHA** - Matrícula nº 88140, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Sistema de Registro de Preços, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1586/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2013, **EUDILANIA OLIVEIRA TIBURCIO** - Matrícula nº 94600, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Fiscalização, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Fazenda. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1587/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
C O N C E D E R, a funcionária **CELIA LEAL DE CARVALHO LIMA**, Professor - Matrícula nº 23800, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com a nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6395/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1588/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
C O N C E D E R, ao funcionário **REINALDO DA SILVA ASSD**, Agente Executivo - Matrícula nº 2801, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com a nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8192/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1589/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
C O N C E D E R, a funcionária **GEORGINA DA SILVA MARTINS RAMOS**, Professor - Matrícula nº 5809, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base nos artigos 172 de Lei nº 258/82, c/c o art. 162, inc. XX da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9488/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01

de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1590/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **MARIA DE FATIMA DE MELO LACERDA**, Atendente - Matrícula nº 23742, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base nos artigos 172 de Lei nº 258/82, c/c o art. 162, inc. XX da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8830/2012.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1591/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **INÁ MOREIRA SOARES CHALEGRE**, Atendente - Matrícula nº 23856, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base nos artigos 172 de Lei nº 258/82, c/c o art. 162, inc. XX da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9449/2012.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI

PORTARIA-001-RT/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria n.º 121-AP/2012, publicada no DOM n.º 3610, de 17/12/2012, que aposentou a Servidora **Marta Rangel de Lima**, onde se lê: CPF n.º 731.134.767-74, **leia-se: CPF n.º 731.134.767-04**.
São João de Meriti, 07 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA 21-AD-2013 – MERITI PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – MERITI PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, da Lei Municipal de 1838/2012, e

CONSIDERANDO que o patrimônio do MERITI PREVI integra o rol dos bens públicos, e, por essa razão, está submetido ao regime jurídico de direito público;

CONSIDERANDO a premente e inarredável necessidade de preservação e zelo do auditório do Espaço Cultural Almirante João Cândido;

CONSIDERANDO, enfim, as inúmeras solicitações de uso do referido espaço, bem como a importância de se definir as circunstâncias em que serão autorizadas e os respectivos critérios de utilização.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A utilização do auditório do Espaço Cultural Almirante João Cândido dar-se-á nos termos deste ato.

Art. 2º - O espaço do auditório será utilizado sob o regime de uso especial remunerado e privativo, mediante assinatura de termo de autorização de uso, instrumento pelo qual se estabelecerá as regras e condições da avença.

Art. 3º - A utilização do auditório terá sempre finalidade vinculada à satisfação do interesse público e institucional, salvo manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, que serão atendidas na forma do *caput* do artigo anterior.

§ 1º. É vedada a exploração do espaço do auditório para, dentre outras atividades, eventos cujos fins sejam político partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, para festas e eventos de lazer e eventos com finalidades lucrativas ou de ordem subjetiva.

§ 2º. Somente serão autorizados eventos que se realizem de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min horas e não prejudiquem o regular funcionamento do MERITI PREVI, podendo ser excepcionalizado desde que seja justificado.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO AUDITÓRIO

Art. 4º - A administração do auditório do Espaço Cultural Almirante João Cândido ficará a cargo do Diretor de Investimento e Patrimônio, a quem competirá à supervisão dos recursos decorrentes das atividades regulamentadas nesta portaria.

Parágrafo único – Incumbe ao Vice - Presidente do Meriti Previ a análise e a autorização ou não, dos eventos solicitados.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 5º - Incumbe à Assessoria da Presidência do MERITI PREVI a coordenação das atividades realizadas no Auditório do Espaço Cultural Almirante João Cândido, a quem competirá manter a organização da agenda de eventos, bem como a fiscalização dos mesmos.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 6º - Os interessados na utilização do auditório deverão apresentar proposta mediante ofício dirigido ao Vice-Presidente do MERITI PREVI, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, contendo as seguintes informações:

I – Natureza e finalidade da utilização, observado o disposto no art. 3º;

II – Programação do evento, com indicação da data de realização, duração, público-alvo, número estimado de participantes, formas de divulgação e outras informações que o Vice-Presidente vier a exigir em razão da especificidade do evento;

Art. 7º - O Vice-Presidente verificará o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Ato, podendo aceitar ou rejeitar a proposta de atividade.

§ 1º. A liberação do auditório somente será assegurada ao proponente após a assinatura do termo de autorização de uso.

§ 2º. A desistência da utilização do auditório deverá ser comunicada ao Vice-Presidente com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para a realização do evento, sob pena de ter uma nova proposta recusada.

Art. 8º - O Vice-Presidente poderá, tendo em vista motivo de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou mesmo cancelá-la, circunstância em que não será devida qualquer indenização.

CAPÍTULO V DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 9º - O termo de autorização de uso, designativo da utilização remunerada e privativa do auditório, deverá ser específico para cada evento e conterá as seguintes previsões:

I – Qualificação da entidade ou pessoa autorizada;

II – Discriminação da finalidade pretendida com a utilização do espaço;
III – Duração do evento;
IV – Quantidade de participantes previstos;
V - Comprovação do pagamento da retribuição pecuniária decorrente do uso especial privativo.

§ 1º Será devida a importância de 90 (noventa) Ufir-RJ a título de retribuição pecuniária, a cada período de 4 (quatro) horas de uso autorizado do auditório, referente aos custos e insumos decorrentes de sua utilização e deverão ser recolhidos em favor do MERITI PREVI em conta corrente específica .

§ 2º Os valores arrecadados, a título de retribuição pecuniária, serão destinados, exclusivamente, a conservação e reparos do Espaço Cultural Almirante João Cândido.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE CESSÃO

Art. 10 - O termo de cessão, designativo da utilização gratuita do auditório, mediante comprovação do interesse coletivo e não-lucrativo da atividade pretendida, conterá as mesmas disposições previstas no artigo anterior, salvo a constante do inciso V.

Art. 11 – Poderá, ainda, ser autorizada a utilização do auditório mediante termo de cessão, considerando a natureza jurídica de direito público da entidade interessada e, excepcionalmente, a pessoas privadas, a critério do Diretor Presidente, nos estritos casos em que a atividade revelar interesse para a coletividade e não tenha cunho lucrativo.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11 – Sem prejuízo das obrigações consignadas no Termo de Autorização, constitui dever do autorizado, quando da utilização do auditório:

I – Observar rigorosamente a capacidade do auditório;
II – Fornecer à Assessoria da Presidência a listagem dos nomes das pessoas que trabalharão no evento, com as respectivas funções, sendo permitido, apenas a essas, a permanência nas dependências do auditório além do horário estipulado para a atividade;
III – Encaminhar ao Vice-Presidente a relação dos recursos técnicos que serão utilizados;

Art. 12 – Para a efetiva utilização do espaço do auditório, o Vice-Presidente disponibilizará:

I – Serviços de eletricidade, de iluminação, de sonorização e mobiliário registrado no patrimônio desta unidade;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Fica vedado qualquer tipo de decoração e atividades que possam danificar as dependências do auditório.

Art. 14 – O MERITI PREVI não se responsabilizará pela liberação de direitos autorais: ECAD, SBAT e Ordem dos Músicos.

Art. 15 – O MERITI PREVI não se responsabiliza por objetos esquecidos no interior do auditório, cabine técnica, platéia ou outro espaço, não se responsabilizando pela guarda de materiais e equipamentos de terceiros.

Art. 16 – Fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior do auditório. No que se referem às demais dependências do Espaço Cultural Almirante João Cândido, na ocasião de eventos, somente mediante a autorização prévia do Vice-Presidente, devendo fazer a limpeza do mesmo após o evento.

Art. 17 – Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pelo Diretor Presidente do MERITI PREVI.

Art. 18 – Este ato entra em vigor a partir de 08 de Março de 2013.

São João de Meriti, 06 de Março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI